



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer nº 33/IEF/NAR CAXAMBU/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0024685/2023-95

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Leandro Aparecido dos Reis Lopes	CPF/CNPJ: 061.118.506-79
Endereço: Av. Comendador Francisco Avelino Maia, n 1720 Apto 100	Bairro: Santa Casa
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (35) 3232-8650	E-mail: hudsontc22@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maurício Leonardo da Silva Paiva	CPF/CNPJ: 084.503.296-80
Endereço: Rua Gabriel Bacha, n 139	Bairro: Alto da Boa Vista
Município: Lambari	UF: MG
Telefone: (35) 3232-8650	E-mail: hudsontc22@yahoo.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Albatroz	Área Total (ha): 16,7412
Registro nº: 17.334	Município/UF: Lambari- MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137809-F360.42A4.8732.4CC7.9532.EDAF.7CEE.D14A

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25	Un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
***	***	***	***	***	***

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
***	***	***

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
***	***	***	***

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
***	***	***	***

## 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 31/07/2023Data da vistoria: 03/10/2023Data de solicitação de informações complementares: 10/08/2023Data do recebimento de informações complementares: 28/09/2023Data de emissão do parecer técnico: 05/10/2023

## 2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 25 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0150 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Albatroz, situado no município de Lambari - MG.

## 3. Caracterização do imóvel/empreendimento

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Albatroz, situado no município de Lambari - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, sob a matrícula: 17.334.

O imóvel de propriedade do Sr. Maurício Leonardo da Silva Paiva, encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, localizado em uma região com declividade plana a ondulada em meio a uma região de relevo montanhoso.

A fisionomia da vegetação nativa em formação florestal do imóvel é caracterizada pelo IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Floresta Estacional Semi-Decidual Montana.

De acordo com o Levantamento Topográfico, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual Montana com área de 3,7561 ha em formação florestal.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 21,29% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

Não se encontra em trecho de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

As árvores nativas requeridas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana, do Bioma Mata Atlântica (Pág. 22 - Projeto apresentado).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3137809-41EE.AA3A.AE04.4F9C.A87A.9002.15DB.15DB

- Área total: 18,4749 ha

- Área de reserva legal: 3,7561 ha

- Área de preservação permanente: 0,0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 8,7998 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

No que diz respeito às informações apresentadas, verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

## 4. Intervenção ambiental requerida

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 25 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0150 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Albatroz, situado no município de Lambari - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II

Taxa de Expediente: Valor R\$ 629,61 - Data pagamento 18/01/2023

Taxa florestal: Valor R\$ 66,36 - Data pagamento 18/01/2023

Sinaflor: 23126943

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Propriedade não se encontra em área de prioridade para conservação (Biodiversitas).

- Unidade de conservação: A propriedade e área requerida para exploração florestal **não** estão localizadas em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Propriedade não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições:

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

#### 4.3 Vistoria realizada:

Realizada aos 03 dias do mês de outubro de 2023, acompanhado pelo responsável técnico do processo.

Foi vistoriado a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 25 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0150 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Albatroz, situado no município de Lambari.

A propriedade possui áreas revestida por vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica e em bom estado de conservação.

A propriedade bem como as árvores requeridas para a supressão mediante o corte estão, inseridas numa região com declividade ondulada em meio a relevos montanhosos.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana, do Bioma Mata Atlântica.

Foi observado que as espécies florestais arbóreas solicitadas ao corte são em sua maioria indivíduos médio a grande porte.

Em consulta as imagens às imagens de satélite do sistema Google Earth Pró em suas séries históricas do ano de 2011, é possível observar a cobertura vegetal do solo e suas características naturais e ausência de ocupações antrópicas.

Todos os 25 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo conferidos de forma expedita.

Abaixo relatório fotográfico realizado no interior da área solicitada para intervenção ambiental.



#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Sua topografia se encontra Cinturões Móveis Neoproterozóicos Planalto do Alto Rio Grande.

- Solo: PVd1 Argissolo vermelho distrofico tipico, apresentando uma boa matéria orgânica em sua superfície e coberto por toda a propriedade.

- Hidrografia: A propriedade está localizada dentro da bacia hidrográfica do Rio Grande, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica, no local proposto para a realização da intervenção ambiental, não será suprimida espécies protegidas ou ameaçadas em extinção.

- Fauna: O imóvel se encontra numa área já consolidada no município de Lambari – MG, de acordo com o ZEE – SEMAD/UFLA possui uma média integridade da fauna e para também uma média prioridade de conservação para a avifauna e uma baixa prioridade de conservação para ictiofauna, herpetofauna e mastofauna, sendo que na realização da visita ao campo, não se foi observado a presença destes na área de intervenção, por se tratar de área antropizada a muitos anos, assim sendo uma intervenção de baixíssima amplitude ela não apresentaria riscos a Fauna local.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

#### 5. Análise técnica

Foram identificados em vistoria potencialidade de danos ao ambiente florístico para a intervenção ambiental requerida na área.

Em consulta ao IDE-SISEMA o imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica.

Trata-se de pedido de autorização para Corte e/ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas com destoca, com a finalidade de infraestrutura através da atividade de construção de torre de telecomunicação.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas das árvores pretendidas para o corte as informações de dendrologia, de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte.

Para elaboração do projeto e trabalho de campo, foram definidas as árvores nativas requeridas para intervenção ambiental. Posteriormente foram coletadas informações de todos os indivíduos florestais arbóreos tais como os nomes popular e científico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas.

Segundo informações, os cálculos dos volumes por árvore nativa e total utilizou-se a equação matemática, ajustada de modelo não linear, indicada no Inventário Florestal de Minas Gerais, no livro intitulado Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa. A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

Já no cálculo do volume de fuste utilizou-se a equação matemática a seguir, também ajustada de modelo não linear e também indicada no Inventário Florestal de Minas Gerais, no livro intitulado Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa. A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes de todas as árvores com DAP superior a 20,0 centímetros mais os volumes dos galhos das árvores com DAP acima de 5,0 centímetros.

Para o cálculo do volume de madeira, foram considerados os volumes dos fustes de todas as árvores com DAP acima de 5,0 centímetros (circunferência de 15,7 cm).

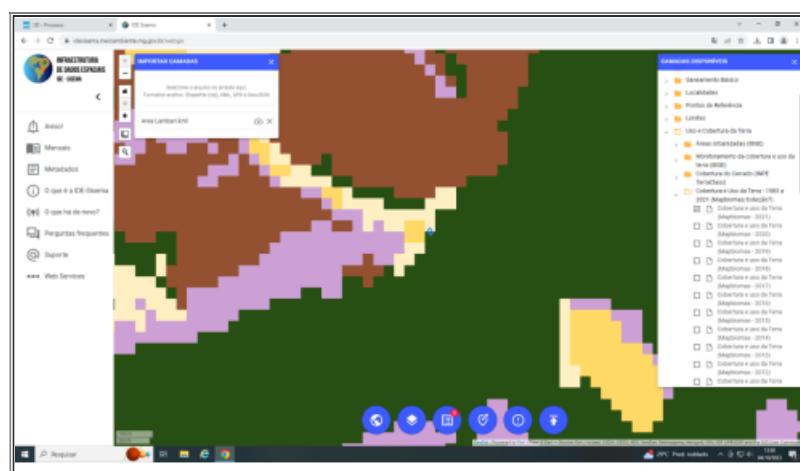
Em relação à cobertura vegetal do solo da propriedade (Vegetação – Inventário Florestal) são representados pela fitofisionomia de floresta estacional Semi-decidual Montana.

Já em consulta no mesmo sistema IDE-SISEMA (Uso e Cobertura da Terra) a propriedade em relação à cobertura vegetal do solo é caracterizada como vegetação florestal.

Em que pese o sistema IDE-SISEMA oferecer informações acerca da cobertura vegetal do solo da propriedade e das áreas onde estão localizados os indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão, em vistoria foi observado a presença de vegetação nativa em formação florestal nativa contígua à um mosaico/maciço florestal.

Não foi observado à caracterização de ação antrópica na área no que trata a Lei 20.922/13 Art. 2º I.

Para o caso em tela, observa-se que as árvores requeridas para supressão não possuem as características de exemplares florestais arbóreos de forma isolada no que estabelece o Capítulo I, Art. § 2º IV Decreto 47.749/19.



Como relatado no item 5.3 em consulta as imagens às imagens de satélite do sistema Google Earth Pró em suas séries históricas do ano de 2011, é possível observar a da cobertura vegetal do solo e suas características naturais e ausência de ocupações antrópicas.



Como mencionado neste parecer o conceito de árvores isoladas para a solicitação requerida, não se aplica, haja visto de se tratar de um fragmento florestal tipicamente caracterizado.

Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 25 árvores isoladas nativas vivas.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Não se aplica.

#### **6. Conclusão**

A intervenção ambiental requerida **não** se encontra prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo I, Art.º 2.º IV e Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II.

Conforme vistoria técnica realizada "in loco" e em consulta às imagens de satélite do sistema Google Earth Pró em suas séries históricas e o sistema Mapbiomas, é possível observar a cobertura vegetal nativa do solo e suas características naturais e ausência de ocupações antrópicas na propriedade.

Desta forma, proferida análise técnica, vistoria "in loco" e de posse das informações obtidas, sugiro o **INDEFERIMENTO** da intervenção Ambiental requerida objetivando a exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 25 árvores em uma área de 0,0150 ha, no imóvel denominado Fazenda Albatroz, situado no município de Lambari - MG.

#### **7. Medidas compensatórias**

Não se aplica.

#### **7.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica.

#### **8. Reposição Florestal**

Não se aplica.

#### **9. Condicionantes**

Não se aplica.

### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

(  ) COPAM / URC    (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Cid Furtado Pereira

**MASP:** 1.159.074-2

**Nome:** Thiago da Silva Fernandes

**CFTA:** 08250171659

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Cid Furtado Pereira, Servidor**, em 10/10/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Fernandes, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 10/10/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74641013** e o código CRC **F44B394A**.